



PROCESSO Nº 833/16

PROTOCOLO Nº 13.364.110-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 597/16

APROVADO EM 12/09/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BRASÍLIO DE ARAÚJO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: BELA VISTA DO PARAÍSO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao
Ensino Médio.

RELATORA: LINDA MARY INACIO DE BORTOLI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1163/16-Sued/Seed, de 21/07/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 06/10/14, de interesse do Colégio Estadual Brasília de Araújo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Bela Vista do Paraíso, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Brasília de Araújo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Dra Martha Silva Gomes, nº 780, do município de Bela Vista do Paraíso, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para ofertar a Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 57/13, de 10/01/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da data de publicação em DOE, de 23/01/13 a 23/01/18.

O Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento do curso, pela Resolução Secretarial nº 5783/12, de 25/09/12, com base no Parecer CEE/CEB nº 685/12, de 31/08/12, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014.



PROCESSO N° 833/16

A instituição de ensino justificou o atraso na solicitação de renovação do reconhecimento do curso (fl. 365):

(...) Venho por meio desta justificar o atraso... Nesse período estávamos sem coordenador do Curso de Química e sem a secretária da escola, que estava de licença especial... são os dois profissionais que cuidam dessa documentação. Justificamos também, que antes de ser protocolado, o processo foi e voltou várias vezes com problemas na documentação, isso atrasou bastante e perdemos o prazo.

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 685/12, de 31/08/12, alterado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 814, de 05/11/14 e pelo Parecer CEE/CEMEP n° 659/15, de 08/12/15, adequou-se ao Eixo -Tecnológico: Produção Industrial.

Matriz Curricular (fl. 302)

Estabelecimento: Colégio Estadual Brasília de Araújo – EFMP											
Município Bela Vista do Paraíso											
Curso: TÉCNICO EM QUÍMICA											
Forma: Integrada											
Turno: Matutino						Carga horária: 4000 horas/aula - 3333 horas mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado					
Módulo 40						Organização: Seriada					
DISCIPLINAS		SERIES								hora/aula	hora
		1º		2º		3º		4º			
		T	P	T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISE AMBIENTAL								2	80	67
2	ARTE	2								80	67
3	BIOLOGIA					2		2		160	133
4	EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2		2		2		320	267
5	FILOSOFIA	2		2		2		2		320	267
6	FÍSICA	2		2						160	133
7	FÍSICO-QUÍMICA			2	2		2			240	200
8	GEOGRAFIA					2		2		160	133
9	HISTÓRIA	3								120	100
10	LEGISLAÇÃO E NORMAS	2								80	67
11	LEM- INGLÊS							2		80	67
12	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2		2		2		2		320	267
13	MATEMÁTICA	2		2		2		2		320	267
14	PROCESSOS INDUSTRIAIS					2			2	160	133
15	QUÍMICA		2	3						200	167
16	QUÍMICA ANALÍTICA			2	2		4	1	2	440	367
17	QUÍMICA INORGÂNICA	2	2	2						240	200
18	QUÍMICA ORGÂNICA					1	2		2	200	167
19	SOCIOLOGIA	2		2		2		2		320	267
TOTAL		25		25		25		25		4000	3333
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO								1	1	80	67

Em cumprimento da Lei Federal n° 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUEP/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.


Lucia Aparecida Cortez Martins
RG: 1.160.215-0 - Decreto 84/2015
CHEFE NRE - LONDRINA


Sidnei Alex Sanfelice
Diretor - Res. N° 6012/2011
D.O.E. 28/12/11 - RG 3.872.667-6
Sidnei Alex Sanfelice



PROCESSO N° 833/16

Matriz Curricular (fl. 301)

Aprovada pelo Parecer CEE/CEMEP n° 814/14, de 05/11/14, para implantação no início de 2015.

Estabelecimento: CE Brasília de Araújo – Ens. Fundamental, Médio e Profissional											
Município: Bela Vista do Paraíso											
Curso: TÉCNICO EM QUÍMICA											
Forma: Integrada						Implantação gradativa a partir do ano: 2015					
Turno: matutino						Carga horária: 4000 horas/aula - 3333 horas mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado					
Módulo 40						Organização: Seriada					
DISCIPLINAS		SERIES								hora / aula	hora
		1°		2°		3°		4°			
		T	P	T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISE AMBIENTAL							2	80	67	
2	ARTE	2							80	67	
3	BIOLOGIA				2		2		160	133	
4	EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2		2		2	320	267	
5	FILOSOFIA	2		2		2		2	320	267	
6	FÍSICA	2		2					160	133	
7	FÍSICO-QUÍMICA			2	2		2		240	200	
8	GEOGRAFIA					2		2	160	133	
9	HISTÓRIA	3							120	100	
10	LEGISLAÇÃO E NORMAS	2							80	67	
11	LEM- INGLÊS							2	80	67	
12	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2		2		2		2	320	267	
13	MATEMÁTICA	2		2		2		2	320	267	
14	PROCESSOS INDUSTRIAIS					2		2	160	133	
15	QUÍMICA		2	3					200	167	
16	QUÍMICA ANALÍTICA			2	2		4	1	2	440	367
17	QUÍMICA INORGÂNICA	2	2	2					240	200	
18	QUÍMICA ORGÂNICA					1	2	2	200	167	
19	SOCIOLOGIA	2		2		2		2	320	267	
TOTAL		25		25		25		25		4000	3333
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO						33h		34h			67h

OBS: Em cumprimento à Lei Federal n°11.161 de 2005 e a Instrução n° 004/10 – SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

Col. Est. Brasília de Araújo
Fundamental, Médio e Profissional
Dr. Martha Silva Gomes, 780
(43) 3242-1172/3242-3712
6130-000 - Bela Vista do Paraíso - PR


Lucio Aparecido Cortez Martins
RG.: 1.160.215-0 - Decreto 84/2015





PROCESSO N° 833/16

Avaliação Interna do Curso (fl. 328)

Ano/sem	Turma	Matricula	Desistente	Reprovado	Rep	Transf	Concluintes
2010	1ª A	27	00	03	%	02	22
2014	1ª A	38	01	09		06	22
2011	2ª A	20	01	00		03	18
2015	2ª A	19	-	-		-	Em curso
2012	3ª A	15	00	00		03	12
2013	4ª A	12	00	00		00	12

1.3 Comissão de Verificação (fl. 340)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 178/15, de 25/08/15, do NRE de Londrina, integrada pelos técnicos pedagógicos: Neuza Maria M. Machado, licenciada em Pedagogia; Marília Inês M. Gomes, licenciada em Educação Física; Isabelle K. M. de Castilho e Melo, licenciada em Educação Artística; e como perita Valquíria Cecílio da Silva, Bacharel em Química Industrial, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso e informou:

(...) A biblioteca... acervo atualizado e diversificado...
(...) Laboratório básico de Química... laboratório básico de Biologia... laboratório de Meio Ambiente...
(...) Laboratório de Informática... todos ligados em rede de Internet.
(...) Possui ... rampas de acesso... um sanitário adaptado...
(...) professores titulares e com formação adequada...
(...) articulação com o setor produtivo... Empresa de Fundação e Metalúrgica Tiger Ltda... Empresa Bela Química Indústria e Comércio... Ambulatório Municipal Dr Edgar Bezerra Valente...

(...) está vinculado ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola...

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Londrina, em 28/09/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 331).

1.4 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 361)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1440/16, de 14/07/16, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 833/16

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 357)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer n° 107/16, de 02/06/16, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta infraestrutura, recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos que atendem ao Plano de Curso, em cumprimento às Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. Licença Sanitária com vigência até 10/02/17.

O atraso na solicitação de renovação do reconhecimento do curso ocorreu devido à ausência do coordenador do curso, ao afastamento temporário da secretária escolar e também pelos trâmites legais para ajustes no processo.

Foi apensado ao processo em 25/08/16, cópia do laudo da Vigilância Sanitária.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3.333 horas, mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3.400 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, 30 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Brasília de Araújo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Bela Vista do Paraíso, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2019, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR.



PROCESSO N° 833/16

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso e a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Linda Mary Inacio De Bortoli
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de setembro de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE